

**PARECER CONCLUSIVO**

**I - identificação**

Processo Adm nº	12323/2022	órgão concedente:	MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração:	66/2023		
Exercício	2023	Período:	JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2023
Entidade:	ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS		
CNPJ:	03.797.599/0001-24		

**Da localização e regular funcionamento da Entidade:**

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2023 e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço Rua Marechal Deodoro nº 1703 Vila Nova na cidade de Salto/SP.

**Finalidade Estatutária:**

A organização tem por finalidade primária pelos direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, dentro dos parâmetros da LOAS.

**Objeto:**

Ensino de línguas para profissionais da educação e alunos da rede municipal.

II- Valor Total previsto: R\$ 80.640,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho		
		R\$		R\$		
336039	R\$ 80.640,00	R\$ 6.720,00	1495	R\$	73.920,00	
		R\$ 6.720,00	1945	R\$	67.200,00	
		R\$ 6.720,00	2588	R\$	60.480,00	
		R\$ 6.720,00	3563	R\$	53.760,00	
		R\$ 6.720,00	4948	R\$	47.040,00	
		R\$ 6.720,00	6129	R\$	40.320,00	
		R\$ 6.720,00	7094	R\$	33.600,00	
		R\$ 6.720,00	8320	R\$	26.880,00	
		R\$ 6.720,00	14741	R\$	20.160,00	
		R\$ 6.720,00	16395	R\$	13.440,00	
		R\$ 6.720,00	17837	R\$	6.720,00	
		R\$ 6.720,00	80450	R\$	-	
					saldo final	-
		rendimentos	valores efetivamente disponível			
	R\$ 80.640,00					

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
31/01/2024	Não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal do ASSOCIAÇÃO SALTENSES DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, referente ao repasse do Termo de Colaboração 66/2023.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 66/2023 ao ASSOCIAÇÃO SALTENSES DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão fiscalizador das organizações no município.

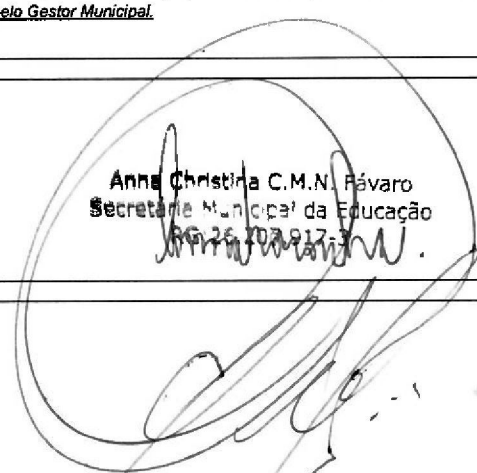
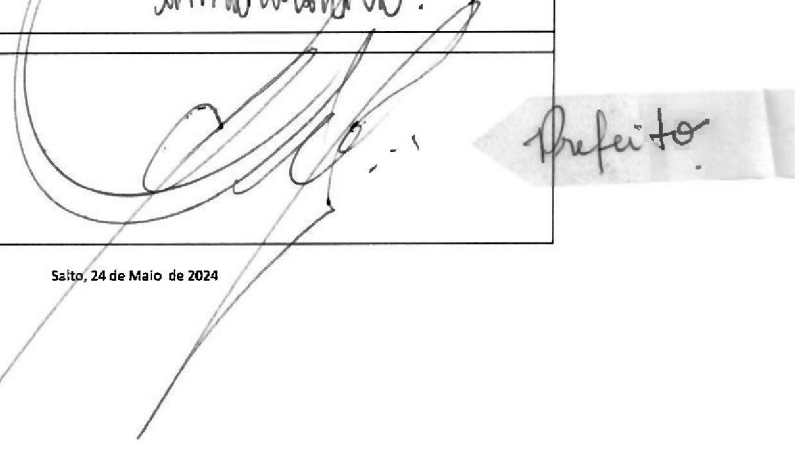
**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização cumpriu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 66/2023 e também aos requisitos exigidos pela Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal nº 13.019/2014. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foram objeto de ações aos cumprimentos das mesmas. Durante o exercício 2023 foram repassadas 11 parcelas de R\$ 6.720,00, totalizando R\$ 73.920,00. O repasse previsto para dezembro de 2023 no valor de R\$ 6.720,00, por questões de ordem técnica da Secretaria da Educação, foi realizado em 19/01/2024. Embora o repasse tenha ocorrido em 2024, não houve prejuízo na execução da prestação dos serviços por parte da entidade. As ações previstas no plano de trabalho foram executadas ao longo do exercício 2023 de acordo com o cronograma e todas as despesas realizadas pela organização ocorreram dentro da vigência contratual, ou seja, entre 01/01/2023 a 31/12/2023.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

*J. -*

		<b>X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas</b>
		A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.
		<b>XI - princípios de legalidade</b>
		Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.
		<b>XII - do controle interno</b>
		Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1346/2023 repassados por meio do Termo de Colaboração 66 /2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.
		<b>XIII - da fiscalização</b>
		Houve fiscalização através de documentos efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.
		<b>XIV - do parecer final</b>
		Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização Associação Saltense de Pais e Amigos Surdos, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 66/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.
		CORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
		 <p>Anna Christina C.M.N. Rávaro Secretária Municipal da Educação RG 26.102.917-3</p>
		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
		 <p>Prefeito</p>

Salto, 24 de Maio de 2024